

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.365.833-4

DATA: 25/06/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 191/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL CELINO ROCHA DE ARAÚJO –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da Escola Municipal Celino Rocha de Araújo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua das Orquídeas, n.º 230, município de Palotina, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Palotina e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 25/06/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 03/02/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.365.833-4

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 04/08/2026 e a Licença Sanitária até 10/10/2026. Cabe destacar as seguintes informações a respeito da Licença Sanitária:

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 235 / 2025

Nome Fantasia:

Razão Social: ESCOLA MUNICIPAL CELINO ROCHA DE ARAUJO

CNPJ: 76.208.487/0001-64

Atividade Principal: Administração pública em geral

Declaração

A Secretaria Municipal de Educação de Palotina, em conjunto com seu setor de Documentação Escolar, vem por meio desta informar ao Núcleo Regional de Educação de Toledo que, após solicitação de adequação do Laudo de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária - especificamente quanto à inclusão dos CNAEs e das atividades relacionadas aos cursos ofertados (Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental) - foi realizado novo contato com o órgão responsável pela emissão do referido documento.

A Vigilância Sanitária esclareceu que não é possível inserir as informações no laudo, uma vez que o CNPJ da Prefeitura Municipal de Palotina, ao qual as unidades escolares estão vinculadas, não contempla essas atividades em seu cadastro. O órgão orientou que, para que o ajuste fosse possível, seria necessária a abertura de um CNPJ específico para a Secretaria Municipal de Educação, contendo as atividades correspondentes.

Entretanto, informamos que o processo de abertura de um novo CNPJ demanda prazo superior ao tempo disponível para os trâmites da renovação de funcionamento das instituições de ensino municipais. Dessa forma, no momento, não será possível realizar a adequação solicitada no Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária, todavia, nos comprometemos a ajustar a presente demanda com maior brevidade possível.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e para o encaminhamento de quaisquer documentos complementares que se fizerem necessários.
Palotina, em 19 de novembro de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.365.833-4

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Celino Rocha de Araújo – EI, EF	Palotina/ Toledo	Resolução n.º 891, de 03/03/21; de 01/01/20 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De: 01/01/25 a 31/12/34

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.365.833-4

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF